



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

CONCURSO PÚBLICO PMT 001/2017



HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **PMT 001/2017**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Cargos abaixo conforme divulgação realizada no site www.shdias.com.br em **23 de março de 2018**:

101 – Coletor de Lixo; e
304 – Motorista.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PMT 001/2017**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**”:

- O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Tatuí**, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**”:

- A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Tatuí** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Tatuí**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Tatuí** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Tatuí**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Tatuí**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato que recusar a nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

- É facultado à **Prefeitura Municipal de Tatuí** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** do Edital.

Tatuí, 23 de março de 2018.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
Prefeita Municipal